

CG Investimentos Brazil Ltda
31.982.447/0001-37

Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de vigência: 28/02/2022
Versão: 03
Data de atualização: 06/02/2023

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

Esta política de gestão de risco ("Política de Gestão de Risco" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA.** ("Gestora") esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558"), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de risco e *compliance* da Gestora ("Área de Risco"), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora ("Relatório de Exposição"), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição mensalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

A Área de Risco se reunirá mensalmente, bem como sempre que o Diretor de Risco entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata e, arquivadas no sistema Comliasset.

Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição de risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco de Liquidez e nos regulamentos dos Fundos.

A área de gestão é totalmente segregada da área de Riscos, não tendo acesso aos sistemas de monitoramento e controle de Riscos.

Os Gestores ficam localizados em São Paulo, sendo a área de Riscos Global, na Colômbia, sendo separadas fisicamente também.

Comitê Executivo

A Gestora possui um comitê executivo, formado pelo Diretor de Risco e pelo Diretor de Gestão ("Comitê Executivo"), cujas principais responsabilidades em matéria de risco são:

- a) Aprovar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- b) Avaliar os resultados dos testes de risco realizados mensalmente;
- c) Definir as medidas a serem tomadas nos casos de os limites de exposição serem excedidos, bem como os planos de contingência a serem adotados a respeito de cada cenário extremo;
- d) Avaliar eventuais situações atípicas de mercado e definir as estratégias e as medidas a serem tomadas para controle do risco nessas situações; e
- e) Efetuar um monitoramento periódico do cumprimento dos limites de exposição estabelecidos e do comportamento do mercado.

O Comitê Executivo se reunirá mensalmente e sempre que o Diretor de Risco ou o Diretor de Gestão entenderem necessário. As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas por unanimidade e formalizadas por meio de ata.

Comitê de Risco

O comitê de risco da Gestora será composto pelos cargos especificados a seguir: o *Chief Investment Officer* regional, o Diretor de Gestão, o Diretor de Risco, o *Head* do país ou gerente geral da matriz, o gestor do fundo em questão e, em certas ocasiões, analistas e gestores convidados ("Comitê de Risco").

O Comitê de Risco tem como função assessorar os diretores da Gestora em matéria de gestão de risco, além de supervisionar o cumprimento dos parâmetros de investimento e os níveis de exposição da Gestora.

O Comitê de Risco tem a prerrogativa de intervir em determinada operação quando for necessário, conforme as metodologias especificadas nas normas internas da Gestora.

Os objetivos e competências do Comitê de Risco, entre outros, são os seguintes:

- a) Avaliar os resultados dos testes de risco realizados mensalmente;
- b) Aprovar os resultados dos testes de estresse nos casos de os limites de exposição serem excedidos, bem como os planos de contingência a serem adotados a respeito de cada cenário extremo;
- c) Aprovar a metodologia elaborada pela Área de Riscos para identificar, medir, controlar e monitorar o risco de mercado;
- d) Efetuar um monitoramento periódico dos testes que avaliem o risco de mercado;
- e) Emitir pareceres quanto as políticas a serem adotadas nas atividades da Gestora;
- f) Monitorar os níveis de exposição ao risco de mercado;
- g) Questionar o Diretor de Gestão sobre as políticas de investimento para aumentar a confiança em suas decisões; e
- h) Informar desvios das políticas de investimento previamente aprovadas.

Para atingir estes objetivos, o Comitê de Risco revisa diferentes análises e relatórios, nos quais busca:

- a) Analisar o desempenho da estratégia de investimento;
- b) Comparar o desempenho com Gestoras competidoras e índices de referência;
- c) Analisar o retorno do investimento e suas fontes;
- d) Analisar os níveis de risco e suas mudanças;
- e) Identificar riscos involuntários;
- f) Identificar e analisar mudanças na política de investimento
- g) Reforçar disciplina, identificar e evitar mudanças na gestão;
- h) Reforçar o cumprimento da regulamentação e normas aplicáveis; e
- i) Discutir preocupações em posições específicas

O Comitê de Risco se reunirá trimestralmente, de forma ordinária, e extraordinária sempre que convocado por um de seus membros, e quando os controles de índices de liquidez apresentarem necessidade de análise e/ou no caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos. Cada reunião será instalada com o quórum de, pelo menos, o Chief Investment Officer regional, o Head do país ou gerente geral da matriz, o Diretor de Gestão e um representante da Área de Risco. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas por meio de ata.

Seção II – Estrutura Funcional

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a

Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora ("Área de Gestão"), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido ("Relatório de Monitoramento"), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

1.1. Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

1.2. Comitê Executivo

A Gestora possui um comitê executivo, formado pelo Diretor de Risco e pelo Diretor de Gestão ("Comitê Executivo"), cujas principais responsabilidades em matéria de risco são:

- a) Aprovar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- b) Avaliar os resultados dos testes de risco realizados mensalmente;

- c) Definir as medidas a serem tomadas nos casos de os limites de exposição serem excedidos, bem como os planos de contingência a serem adotados a respeito de cada cenário extremo;
- d) Avaliar eventuais situações atípicas de mercado e definir as estratégias e as medidas a serem tomadas para controle do risco nessas situações; e

Efetuar um monitoramento periódico do cumprimento dos limites de exposição estabelecidos e do comportamento do mercado.

O Comitê Executivo se reunirá anualmente ou sempre que o Diretor de Risco ou o Diretor de Gestão entenderem necessário. As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas por unanimidade e formalizadas por meio de ata.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

1.1. Mensuração

Para quantificar o risco de liquidez, a técnica mais comum é calcular o tempo que a Gestora demoraria para liquidar certo percentual dos ativos do fundo e estimar sob hipóteses razoáveis se este percentual é suficiente para honrar os possíveis resgates em um dado período de tempo.

Para fundos institucionais e/ou de pensão, a metodologia seguirá de forma específica com a política de investimento acordada entre as partes. Tal documento será fornecido para as partes relacionadas diretamente e ativamente à estrutura do fundo.

1.1.1. Risco de liquidez dos ativos

O método mais utilizado é calcular o tempo que um ativo demora para ser liquidado usando o seu volume médio de transação diária e dividindo a sua posição contra este volume. Este método, embora seja amplamente utilizado e de fácil aplicação, apresenta várias dificuldades importantes em relação ao momento de mensurar este risco:

- Dificil acesso aos dados históricos das transações, pela disponibilidade nos sistemas de informação, ou seja, quanto mais líquido o mercado, mais difícil é conseguir dados unificados de todas as transações;
- Ao utilizar volumes médios, deve-se escolher cuidadosamente a janela de tempo a ser considerada. Caso seja escolhido um período muito curto, pode-se subestimar ou superestimar os volumes transacionados pela sazonalidade do mercado (por exemplo, um período de férias).

Por outro lado, caso seja escolhido um período muito longo, não é possível verificar suficientemente rápido as mudanças de tendência;

- Ao usar volumes médios, deve-se escolher cuidadosamente o modelo a ser utilizado. Normalmente, consideram-se as médias com janelas fixas (por exemplo 90 dias), os quais levam ao que se conhece como “ghost effect” - quando um dado entra ou sai na amostra e a afeta significativamente. Um exemplo deste efeito pode ser visto quando uma transação relevante acarreta a subida da média de transação pelos dias que dure a janela escolhida (90 dias por exemplo) e, no dia seguinte ao fim da janela (dia 91, neste caso) a média caia significativamente. Para solucionar este problema, são utilizadas médias muito grandes com um método de ponderação que leve em conta os dados recentes.

Como exemplo desta medição:

$\% \text{ liquidável em 1 dia} = \frac{\sum_{n=1}^n (\text{pos}(n), \text{FPM} * 1\text{YADTV}(n))}{\text{Valor do Fundo}}$

Onde:

n: número de posições no fundo.

Pos(n): Valor de mercado da *n*-ésima posição.

1YADTV(n): Média anual do volume diário operado da posição *n*-ésima.

FPM: Fator de Participação de Mercado ou quanto do volume operado total no mercado poderíamos ser expressado em termos percentuais. Normalmente se assume entre um 20% a um 30%.

É importante ter a flexibilidade de ter metodologias alternativas, quando a qualidade destes dados não seja suficientemente robusta para a construção de um modelo adequado.

Considerando o caso, uma alternativa para a falta de dados de transação é a utilização de um modelo de múltiplos fatores ou características dos ativos, que procure estimar com medidas quantitativas e/ou qualitativas a liquidez dos ativos.

Usualmente, atribui-se uma qualificação a cada fator e depois se pondera a qualificação de cada um dos fatores em uma qualificação global. Em seguida, procura-se interpretar o resultado desta classificação global em “número de dias para liquidar”, ou medida equivalente.

Exemplos destes fatores para renda fixa podem ser: tamanho da emissão, *Bid-offer spread*, qualificação, tempo desde a emissão, se o ativo é de emissão de ente público ou instituição privada etc.

1.1.2. Risco de liquidez dos passivos:

Para a medição deste risco, a Gestora foca em três variáveis chaves:

- Histórico de saídas/resgates do fundo;
- Tipo de cliente; e
- Concentração por cliente.

a. Histórico de saídas/resgates do fundo:

Com o histórico das saídas e resgates do fundo, pode-se medir estatisticamente, a partir de pressupostos razoáveis, qual a probabilidade de que uma saída ou resgate em particular seja maior que um certo percentual do patrimônio líquido do fundo em um dado período.

Um exemplo da fórmula utilizada, assumindo normalidade nas saídas/resgates é:

$$\text{Max Retirada Provável a 95\%} = \mu + 1.645 * s$$

Onde:

μ : Média anual das retiradas diárias do fundo

s : Desvio padrão das retiradas diárias do fundo

1.645: Fator para o cálculo de 95% de confiança de uma distribuição normal padrão.

1.2. Monitoramento e Controle

1.2.1. Monitoramento

A Gestora estabeleceu processos de monitoramento do comportamento de cada uma das métricas de risco de liquidez. A Área de Risco efetua um monitoramento das possibilidades de liquidação em diferentes períodos, particularmente de acordo com a política de resgates do fundo. Para os fundos com liquidez diária, calcula-se o quanto pode ser liquidado em 1 dia, para os de liquidez mensal, o quanto se pode liquidar em um mês e assim sucessivamente.

Além disso, a Gestora apresenta ao Comitê de Risco os resultados das principais métricas utilizadas, bem como e um acompanhamento de sua evolução, no intuito de verificar se apresentaram mudanças significativas que mereçam uma atenção especial.

Periodicamente será realizado um *stress test* dos modelos de risco, para garantir que as medições contem com um portfólio adequado inclusive em períodos desfavoráveis.

Ainda, deve-se levar em conta que o Comitê de Riscos poderá intervir extraordinariamente quando forem verificados movimentos importantes no mercado, mudanças macroeconômicas significativas, liquidação de ativos em condições de mercado extremas ou significativos resgates de cotas.

1.2.2. Controle

A Gestora manterá um controle efetivo e constante sobre os limites de risco estabelecidos, com base no compromisso da Gestora em relação à seleção das estratégias prudenciais para a assunção de riscos em cada processo operacional, na estimativa metodológica e documentada de tais limites, na estabilidade e exatidão das medições de cada parâmetro sujeito ao limite e na sua abrangência, oportunidade e audibilidade de monitoramento e hierarquia de autorizações para modificar os limites e/ou controlar os excessos.

A Área de Risco manterá autonomia funcional em relação às outras áreas da Gestora, o que garantirá que a proposta de limites e o seu cumprimento, bem como a elaboração do Relatório de Exposição e do Relatório de Monitoramento não serão influenciados por nenhum tipo de conflito de interesses.

A contraposição dos resultados obtidos para os itens 1.4.1 e 1.4.2 acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido. A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo e o cálculo deve ser aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias úteis.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://cgcompass.com/pt/brasil/>

O comitê executivo e o comitê de risco são as principais instâncias onde níveis e limites são discutidos e aprovados.

Para nossas ferramentas internas de desenvolvimento, usamos planilhas e automatizações do Excel.

Para o nosso sistema de desenvolvimento externo:

Gestora contará com o software Atlas/Liquid Risk, disponibilizado pela BRITech S.A., o qual oferece:

- 1) Ferramentas para monitoramento e controle de risco de liquidez para instrumentos de crédito privado, títulos públicos, renda variável e cotas de fundos de investimento;
- 2) Cálculo de fator de dispersão/concentração de cotistas;
- 3) Análise de concentração por emissor e produto;
- 4) Customização dos parâmetros de liquidez;
- 5) Testes de estresse (ativo e passivo);
- 6) Análise de todos os vértices solicitados pela ANBIMA; e
- 7) Banco de dados Brasil, atualizado diariamente.

Se for constatado, durante o processo de monitoramento e controle de risco dos Fundos, que os limites estipulados foram ultrapassado e/ou a necessidade de análise e/ou no caso de fechamento do mercado e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos , o Comitê de Risco será convocado extraordinariamente para tomar as providências necessárias.

Comitê de Risco de Liquidez

A decisão é tomada em comitê pela maioria dos votos presentes.

A Compass Group adota um modelo de três linhas de defesa para o gerenciamento de risco. O modelo indicado encontra-se previsto nessa Política e descreve a forma pela qual é realizado o monitoramento, a mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada fundo por ela gerida.

Primeira linha - Definição de Critérios e Parâmetros pela área de risco:

As regras e procedimentos definidos pela equipe responsável pela gestão de riscos deverão ser observados por todos envolvidos na gestão de recursos, incluindo, mas não limitado, aos gestores de fundos. Os gestores também deverão ter conhecimento sobre as regras aplicáveis aos riscos a que suas carteiras estão expostas e são responsáveis por observar os critérios e procedimentos definidos pela área de risco referentes aos critérios e parâmetros aplicáveis a tais riscos.

Segunda Linha - Supervisão dos Riscos

A área de Compliance é a responsável por monitorar constantemente as regras definidas nesta Políticas. Os testes e monitoramentos são arquivados no sistema Compliasset. Caso seja identificado algo fora do padrão, o Compliance Officer irá direcionar ao Diretor de Riscos e, se necessário, ao Comitê de Riscos.

Terceira Linha - Garantia da Auditoria Interna

A terceira linha de defesa é feita pela Auditoria Interna do Grupo, que é responsável por verificar periodicamente a eficácia dos controles adotados.

O Head da área de Riscos se reporta diretamente ao CIO e COO da Compass Group. Sendo as decisões discutidas e aprovadas por eles ou em alguns casos, no Comitê de Riscos.

De modo a assegurar o cumprimento das disposições desta Política e a independência do Comitê de Gestão de Risco e do Diretor de Riscos, estes não se subordinam à área de gestão de recursos e possuem as prerrogativas para tomada de decisões inerentes à Gestão.

Em casos de extrapolação de limites, a área de Riscos local deverá enviar alerta por e-mail ao Head de Riscos Global, ao Diretor de Riscos local e CIO. Quando houver necessidade, um Comitê de Riscos extraordinários deverá ser chamado.

É realizado a soma de todos os resgates solicitados e pendentes de pagamento, por fundo, e dividido pelo patrimônio líquido do Fundo no dia, com isso temos o % necessário de liquidez que o fundo precisa ter para honrar os resgates.

Verificamos no mesmo vértice de dias para o controle de liquidez de ativo se a liquidez do ativo e maior ou igual a necessidade de caixa

Neste caso é utilizado um novo vértice para mensurar o risco de liquidez de ativo e passivo, que represente o período de prazo de pagamento de resgate ao cotista a partir da data da solicitação

Sim

1.1. Limites

Considerando que a liquidez dos ativos deve coincidir com os possíveis resgates do fundo, a Gestora define limites mínimos para os ativos líquidos para garantir que o fundo sempre terá recursos para honrar os passivos em situações normais.

Os limites devem ser estabelecidos por fundo, uma vez que cada fundo possui suas particularidades, tanto em relação aos ativos, quanto aos passivos. No entanto, é importante que seja mantida a seguinte relação:

$\% \text{ liquidável e } T > \text{Max retirada provável} * \text{Fator de ajuste}$

Onde:

T : Período de retiradas do fundo, ou seja, diária, mensal.

Fator de ajuste: Número que leva em conta as características dos clientes e a sua concentração, para ajustar a liquidez requerida, por exemplo: para um portfólio bem diversificado seria 1, em um possível caso onde um cliente retail tivesse 20% do portfólio, este fator pode ser 1,2.

Dependendo do caso, a Gestora estima para um fundo gerido de liquidez diária:

% liquidável em 1 dia > 10%

Quando o índice obtido a partir da fórmula acima atingir 15%, um alerta será emitido.

Em situação de descumprimento desse limite, o Comitê Executivo da Gestora se reunirá para avaliar a situação, os possíveis cenários e examinar em detalhe a liquidez do fundo em questão.

Adicionalmente, para fundos que invistam em crédito privado, a Gestora utilizará a metodologia descrita na “Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado”, emitida pela ANBIMA.

A relação utilizada para cálculo de liquidez dos fundos mencionados acima, levará em consideração a análise (i) dos ativos de crédito privado que compõem a carteira; e (ii) da composição e comportamento do passivo.

A contraposição dos resultados obtidos para os itens (i) e (ii) acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido. A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo e o cálculo deve ser aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias úteis

1.1.1. Testes de estresse

Pelo lado dos ativos:

- Deve-se identificar períodos em que o mercado está com baixo volume de negociação e usar esse período como base para o cálculo; e

- Com a história dos volumes negociados, devem ser calculadas as porcentagens baixas de volume, por exemplo, 10% ou 25% e aplicar estes volumes na fórmula, ao invés da média.

Pelo lado dos passivos:

- Deve-se analisar se o fundo teria a liquidez necessária no caso de o principal (ou principais investidores) decidirem resgatar suas aplicações; e

Analisar o que ocorreria se uma porcentagem relevante (30% ou 50%) dos clientes de um tipo específico decidisse, ao mesmo tempo, sair do fundo

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Ativos Depositados em Margem

N/A

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

a. Tipo de investidor:

Os investidores dos fundos devem ser classificados de acordo a características que ajudem a identificar o seu comportamento no que se refere ao tempo de permanência no fundo e de aportes e resgates sob vários cenários de mercado.

Sem prejuízo de outras classificações que possam ser empregadas, a Gestora analisará se o investidor é considerado de varejo ou institucional, e dentro de institucional, se é um fundo de pensão, uma seguradora, um *family office*, entre outros. Também será considerado se o investidor chegou através de um distribuidor ou se é um cliente direto. Adicionalmente, é importante entender o tipo de relação e negociação que existe entre a Gestora e o cliente.

b. Concentração por investidor:

Deve-se levar em conta o registro histórico da concentração por investidor e a concentração por tipo de cliente. Caso o fundo não esteja suficientemente diversificado por tipo de cliente ou por cliente individual, deve-se analisar a necessidade de o fundo aumentar seu percentual de recursos líquidos.

Considerados de acordo com as regras escritas no regulamento de cada Fundo

1.1. Mensuração

Para quantificar o risco de liquidez, a técnica mais comum é calcular o tempo que a Gestora demoraria para liquidar certo percentual dos ativos do fundo e estimar sob hipóteses razoáveis se este percentual é suficiente para honrar os possíveis resgates em um dado período.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Diante do exposto acima, a Gestora não considera tais itens como atenuantes.

Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo, é considerado atenuante para a Gestora, dado que Fundos com maior volatilidade e recorrência de aportes e resgates, precisam ser mais líquidos. Nesse sentido, a influência é negativa, visto que uma maior necessidade de liquidez limita o universo de ativos elegíveis para compor o ativo do Fundo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Esta Política deverá ser revisada e reavaliada, no mínimo, anualmente pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, de forma a assegurar que o monitoramento, a mensuração e ajustes de riscos.